

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

Foro de Origem: Rio Branco  
Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno  
Relator : Des. Elcio Mendes  
Requerente : A Presidência Ex Officio.  
Assunto : Atos Administrativos

---

**DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. SOLICITAÇÃO DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA-AC. MATERIAL PERMANENTE. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E CONCILIADORES. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

1. Impossível a realização de despesas na administração pública sem que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Processo extinto sem resolução do mérito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0100447-65.2018.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2022.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente

Desembargador Elcio Mendes  
Relator

### **DECISÃO**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.